



12022

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de

Orçamento e Finanças

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TÍTULO 'CIDADÃO "CONCEDE DE SULSANCAETANENSE' AO **SENHOR** DR. ANDRÉ EVARISTO MARCONDES CESAR, **PELOS** RELEVANTES SERVICOS **PRESTADOS** AO MUNICÍPIO."

- Art. 1°. Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Dr. André Evaristo Marcondes Cesar, também conhecido como "Dr. Coluna", pelos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2°. O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.
- Art. 3°. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

7/





Câmara Municipal de São Caetano do Sul

publicação.

Justificativa

É com imenso orgulho e satisfação que elaboramos e confiamos à deliberação do Poder Legislativo de São Caetano do Sul, este Projeto de Decreto Lei, objetivando conceder a honraria do título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Dr. André Evaristo Marcondes Cesar, também conhecido como "Dr. Coluna", pelos inúmeros serviços prestados à comunidade, por seu compromisso ao longo de sua carreira como Médico no nosso município.

O homenageado é nascido em São Paulo no dia 04 de Novembro de 1980, vindo residir em São Caetano do Sul e morando até os dias atuais, filho de Evaristo Marcondes Cesar e Maria Nena Monte Marcondes Cesar, Dr. André é ótimo pai e esposo maravilhoso casado com Mariana Quevedo Marcondes Cesar.

Dr. Coluna é um dos maiores especialistas em cirurgia de coluna da América Latina, além de referência na medicina, reuni outras atribuições, todas com grande sucesso, como escritor, investidor, e empresário.

Em seu vasto currículo, Dr. André Evaristo é formado pela Universidade de Marília, Mestre em Saúde Pública pela University of Limerick - Irlanda, especialista com títulos em ortopedia, traumatologia e cirurgia de coluna, Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, e Membro da North American Spine Society (NASS).

Ainda podemos citar os trabalhos e os artigos científicos feitos pelo brilhante Dr.:

- 1. A influência da ovarectomia na neoformação óssea em tíbias de ratas (rattus norvegicus) submetidos ao implante de biohapatita: Avaliação microscópica. "Publicado na Revista do Congresso de Iniciação Científica de Marília. (2001: Marília, SP)".
 - 2. FRATURAS DO RÁDIO DISTAL avaliação dos

7

Página 2 de 5





Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

critérios de instabilidade para fraturas do rádio distal, em pacientes inicialmente submetidos à tentativa de tratamento conservador e momento de indicação cirúrgica. "Trabalho apresentado como Tese de Conclusão de Curso, recebendo nota máxima pela banca avaliadora da SBOT — Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, (2008: São Paulo, SP)".

- 3. Reprodutibilidade Intra e Inter Observadores da classificação de Pfirmann para degeneração discal por meio de RNM. "Publicado na Revista Brasileira de Coluna e apresentado no Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia (2009: São Paulo, SP)".
- 4. Reprodutibilidade Intra e Inter-Observadores da Classificação de Hiper Sinal Facetário Lombar e Correlação com a Degeneração Discal para Ressonância Magnética. "Publicado na Revista Brasileira de Coluna (2009: São Paulo, SP)".
- 5. Escoliose Idiopática do Adolescente: análise prospectiva do grau de correção obtido com o uso de parafusos pediculares. "Publicado na Revista Científica da Faculdade de Medicina do ABC (2009: Santo André, SP)".
- 6. Espessura do ligamento amarelo da coluna vertebral e sua ligação com degeneração discal "Publicado na Revista Coluna/Columna. (2014: São Paulo, SP)".
- 7. Reprodutibilidade intra e inter observadores da classificação de hiper-sinal facetário lombar e da classificação Pfirmann para degeneração discal, além da relação facetaria lombar e da classificação de Pfirmann para degeneração discal, além da relação entre artrose facetaria lombar e degeneração discal. "Publicado na Revista Coluna/Columna. (2015: São Paulo, SP)".
- 8. Reprodutibilidade intra e inter observadores da classificação de hiper-sinal facetário lombar e correlação com degeneração discal para RNM. "Publicado no 42º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia. (2015: São Paulo, SP).
- 9. Qualidade de vida de pacientes antes e depois de cirurgia lombar em diferentes situações de trabalho. "Publicado na

7

Página 3 de 5





Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

Revista Coluna/Columna. (2015: São Paulo, SP)".

- 10. Implicações radiográficas da lista de espera cirúrgica no tratamento da deformidade da coluna vertebral. "Publicado na Revista Coluna/Columna. (2017: São Paulo, SP)".
- 11. Implicações Radiográficas da Lista de Espera Cirúrgica para Tratamento de Deformidades da Coluna Vertebral. "Publicado na Faculdade de Medicina do ABC. (2018 Santo André, SP)".
- 12. Posterolateral Arthrodesis and Interbody Arthrodesis for Lumbar Canal Stenosis, "Publicado na Revista Acta Ortopédica Brasil. (2019: São Paulo, SP).
- 13. Avaliação de Dor e Qualidade de Vida em Pacientes de Estenose de Canal Lombar Submetidos a Tratamento Cirúrgico, "Publicado na Revista Coluna/Columna". (2019:São Paulo, SP).
- 14. Eficácia da Implantação das Três Técnicas mais Comum Utilizadas em Casos de Pacientes que Apresentam Discopatia Degenerativa Cervical, "Publicado na Revista Coluna/Columna". (2020: São Paulo, SP).
- 15. Avaliação da Dor Lombar em Pacientes Submetidos à Cirurgia Bariátrica, "Publicado na Revista Coluna/Columna". (2020: São Paulo, SP).
- 16. Avaliação da Qualidade de Vida Após Implantação de Neuromodulador em Pacientes com Dor Neuropática Após Cirurgia de Coluna, "Aguardando Publicação Revista Coluna/Columna".
- 17. Análise da Mortalidade e Letalidade de COVID-19 em uma Região de Baixa Renda: Um Estudo Ecológico de Série Temporal em Tocantins Amazônia Brasileira, "Publicado em www.jhgd.com.br; 31(3):483-493. DOI: 10.36311/jhgd.v31.12744". (2021: outubro).
- Correlações Multifatoriais de 18. Decifrando Mortalidade Bacia Amazônica Incidência por COVID-19 na International Journal of Environmental "Publicado na Brasileira,

2

Página 4 de 5





Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

Research and Public Health"; 31(3): 483-493. DOI: 10.36311/jhgd.v31.12744. (2022, Basiléia, Suíça).

19. Relato de Caso: Mulher de 32 anos com casos raros de Cisto Ósseo Aneurismático da Coluna "Publicado no Biomedical – Journal of Scientific & Techinical Research", ISNN 2574-1241. DOI: 10.26717 / BJSTR.2022.42.006783. (2022).

Além de inúmeros cursos nacionais e internacionais, Pós graduações diversas, o famoso Dr. André tem atividades filantrópicas exercidas em nossa cidade tais como: Conselheiro suplente Conselheiro Municipal de Saúde, do Município de São Caetano do Sul, no mandato de 2014/2015, Conselheiro Municipal de Saúde, com Direito a voto no município de São Caetano do Sul no mandato 2015/2016 e Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Coluna na gestão 2019/2020.

Desse modo, apresentamos o presente projeto, com intuito de outorgar ao Ilustríssimo Dr. André Evaristo Marcondes Cesar o título de "Cidadão Sulsancaetanense", pela representatividade, e os relevantes serviços prestados.

Diante desta, solicito aos nobres Pares desta casa de Leis o apoio, quanto aprovação dessa honrosa homenagem, vindo através deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário dos Autonomistas, 06 de abril de 2022.

ROBERTO LUIZ VIDOSKI (*BETO VIDOSKI*) VEREADOR





PROC. Nº 1525/2022

AUTOR: ROBERTO LUIZ VIDOSKI

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR DR. ANDRÉ EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

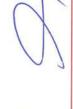
PARECER Nº 350 DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Roberto Luiz Vidoski, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Sulsancaetanense' ao senhor Dr. André Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.









PROC. Nº 1525/2022

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 26 de abril de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Presidente

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Getülie de Carvalho Filho

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Ver. Rodnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião de 26.04.22



PROC. Nº 1525/2022

AUTOR: ROBERTO LUIZ VIDOSKI

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR DR. ANDRÉ EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 120, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Roberto Luiz Vidoski, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Sulsancaetanense' ao senhor André Evaristo Marcondes César, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.





13/

PROC. Nº 1525/2022

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,

FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 03 de maio de 2022.

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Presidente

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Relator

Membros:

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Olyntho Sequallini Voltarelli

Aprovado na reunião de 03.05.2022